



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a delimitação do Centro do município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica delimitado no Município de São Gonçalo do Amarante o Centro, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Em sentido horário, inicia-se no **Vértice V-1** (X=242128,1951 Y=9359808,8317), na confluência da Avenida Firmino Moura com a Rua Pedro Miranda da Silva, seguindo até o **Vértice V-2** (X=242144,3282 Y= 9359743,4100) na confluência da Avenida Firmino Moura com a RN 160; Daí segue pelo RN 160, no sentido Centro-Bairro até **Vértice V-3**(X=242206,1479 Y=9359764,4550); **Vértice 4** X=242926,8297 Y=9359606,3248); **Vértice V-5** (X=243226,2974 Y=9359547,5508). Daí segue no sentido Sul até o leito do Rio Potengi passando pelos **Vértice V-6** (X=243111,5481 Y=9358710,7204) e **Vértice V-7** (X=243104,5512 Y=9358629,5562); Daí segue pelo leito do Rio Pontengi a montante, passando pelo **Vértice V-8** (X=242761,7026 Y=9358604,3673); **Vértice V-9** (X=242614,7675 Y=9358577,7791); **Vértice V-10** (X=242490,2225 Y=9358541,3941), **Vértice V-11** (X=242346,0861 Y9358421,0483), **Vértice V-12** (X=242222,9405 Y=9358344,0823); **Vértice V-13** (X=242138,9776 Y=9358237,7293), **Vértice V-14** (X=242096,9962



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Y=9358205,5435), **Vértice V-15** (X=242080,2036 Y=9358199,9459), no entroncamento da Ponte da RN 160 e o referido Rio. Daí segue na referida Rodovia Estadual (RN 160) no sentido Norte, passando pelo **Vértice V-16** (X=242045,2190 Y=9358432,2434), **Vértice V-17** (X=242057,8135 Y=9358559,5871), **Vértice V-18** (X=242103,6816 Y=9358908,4626). Daí segue pelo limite das habitações existente, no **Vértice V-19** (X=242080,5530 Y=9358944,3518), **Vértice V-20** (X=241979,7994 Y=9358957,0518) e **Vértice V-21** (X=241966,3789 Y=9358996,7111), até chegar na Rua Gonçalo Pinheiro. Daí segue pela referida via pública, passando pelo **Vértice V-22** (X=241822,4648 Y=9359015,4086), **Vértice V-23** (X=241645,6885 Y=9358964,9820); **Vértice V-24** (X=241543,5536 Y=9358897,7850); **Vértice V-25** (X=241428,6843 Y=9358857,3298); **Vértice V-26** (X=241280,8041 Y=9358839,1989), **Vértice V-27** (X=241050,6208 Y=9358741,8886) e **Vértice V-28** (X=240760,2234 Y=9358676,0578), de onde parte no sentido Norte até o **Vértice V-29** (X=240790,6302 Y=9358841,4339). Daí no sentido Noroeste, passando pelo **Vértice V-30** (X=240497,6367 Y=9358980,0860) e **Vértice V-31** (X=240383,1946 Y=9359009,5453). Daí novamente no sentido Norte até o **Vértice V-32** (X=240409,5777 Y=9359149,9061). Daí no sentido Noroeste até o **Vértice V-33** (X=240350,3862 Y=9359223,3290). Novamente no sentido Norte até a Rua Profº Belchior de Oliveira Rocha (Estrada de Guanduba) de onde segue na referida Rua no sentido Oeste-Leste, passando pelo **Vértice V-34** (X=240432,9363 Y=93559595,8631); **Vértice V-35** (X=240535,0320 Y=9359602,8724); **Vértice V-36** (X=240608,2609 Y=9359614,2950); **Vértice V-37** (X=240649,6221 Y=9359617,1279); **Vértice V-38** (X=240783,3375 Y=9359596,7307); **Vértice V-39** (X=241026,7666 Y=9359591,2358) e **Vértice V-40** (X=241233,7771 Y=9359562,1686); Daí no sentido Norte até o entroncamento da Avenida Santos Dumont com a Rua Pedro Miranda da Silva no **Vértice V-41** (X=241225,1292 Y=9359658,2496). Deste Vértice segue na referida rua no sentido Leste até o ponto inicial **Vértice V-01** (X=242128,1951 Y= 9359808,8317), ponto de partida, conforme definido no ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Limites: Norte: Bairro Santa Terezinha;

Sul: Rio Potengi e Fazenda Hockffeler;

Leste: Bairro Santa Terezinha;

Oeste: Fazenda Hockffeler e Cerâmica de propriedade de Ricardo Paiva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

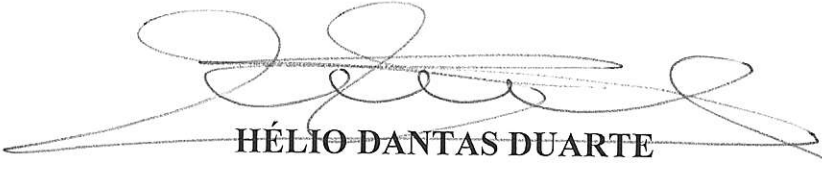
São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2016.

195º da Independência e 128º da República.



JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



HÉLIO DANTAS DUARTE

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Urbanismo

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 240

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.614, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação das Ruas do Loteamento Vila São Jorge, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia do Loteamento Vila São Jorge, Município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art. 2º. Denominam-se as atuais Ruas Projetadas do Loteamento Vila São Jorge, de:

Rua Projetada 1 - Amaury Ramalho Pessoa;
Rua Projetada 2 - Valdejason Luiz da Silva;
Rua Projetada 3 - Rua Jeovanilson Luiz da Silva;
Rua Projetada 4 - Rua Jefferson Luiz da Silva;
Rua Projetada 5 - Rua Josenira Luiz da Silva;
Rua Projetada 6 - Rua Manoel Soares;
Rua Projetada 7 - Rua Maria de Lourdes Gomes Frutuoso;
Rua Projetada 8 - Rua Custódio Mendes da Silva;
Rua Projetada 9 - Rua João Horácio Ferreira;
Rua Projetada 10 - Rua Zulmira Xavier Ferreira;
Rua Projetada 11 - Avenida Maria Rodrigues da Costa;
Rua Projetada 12 - Avenida José Melo de Souza;
Rua Projetada 13 - Avenida Francisca Minervina da Silva;
Rua Projetada 14 - Avenida Ajemiro dos Santos;
Rua Projetada 15 - Avenida Erivan Bazílio dos Santos;
Rua Projetada 16 - Avenida Verônica Gomes da Silva;
Rua Projetada 17 - Avenida José Bezerra da Silva;
Rua Projetada 18 - Avenida Tainá Carvalho;
Rua Projetada 19 - Avenida Elza Antunes de Melo;
Rua Projetada 20 - Avenida Henrique Eufrásio de Santana;
Rua Projetada 21 - Rua José Avelino Sobrinho;
Rua Projetada 22 - Avenida Maria Neusa Bessa;
Rua Projetada 23 - Avenida Achilles Nasser Fraxe;
Rua Projetada 24 - Avenida Izabel Cordeiro da Silva;
Rua Projetada 25 - Avenida Gabriel Nasser Fraxe;
Rua Projetada 26 - Avenida Luiz Antonio de Oliveira;
Rua Projetada 27 - Rua Dr. Lacy Xavier;
Rua Projetada 28 - Rua Manoel Francisco da Silva.

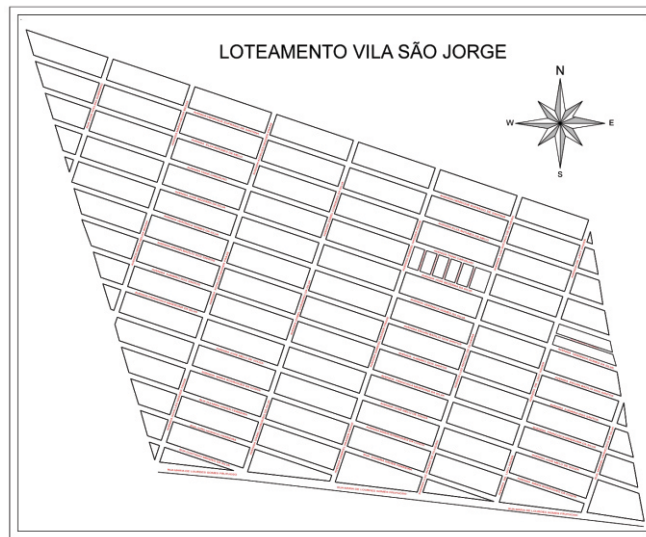
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Interino de Meio Ambiente e Urbanismo



LEI 1.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a delimitação do Centro do município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica delimitado no Município de São Gonçalo do Amarante o Centro, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Em sentido horário, inicia-se no Vértice V-1 (X=242128,1951 Y=9359808,8317), na confluência da Avenida Firmino Moura com a Rua Pedro Miranda da Silva, seguindo até o Vértice V-2 (X=242144,3282 Y=9359743,4100) na confluência da Avenida Firmino Moura com a RN 160; Daí segue pelo RN 160, no sentido Centro-Bairro até Vértice V-3 (X=242206,1479 Y=9359764,4550); Vértice 4 X=242926,8297 Y=9359606,3248); Vértice V-5 (X=243226,2974 Y=9359547,5508). Daí segue no sentido Sul até o leito do Rio Potengi passando pelos Vértice V-6 (X=243111,5481 Y=9358710,7204) e Vértice V-7 (X=243104,5512 Y=9358629,5562); Daí segue pelo leito do Rio Pontengi a montante, passando pelo Vértice V-8 (X=242761,7026 Y=9358604,3673); Vértice V-9 (X=242614,7675 Y=9358577,7791); Vértice V-10 (X=242490,2225 Y=9358541,3941), Vértice V-11 (X=242346,0861 Y=9358421,0483), Vértice V-12 (X=242222,9405 Y=9358344,0823); Vértice V-13 (X=242138,9776 Y=9358237,7293), Vértice V-14 (X=242096,9962 Y=9358205,5435), Vértice V-15 (X=242080,2036 Y=9358199,9459), no entroncamento da Ponte da RN 160 e o referido Rio. Daí segue na referida Rodovia Estadual (RN 160) no sentido Norte, passando pelo Vértice V-16 (X=242045,2190 Y=9358432,2434), Vértice V-17 (X=242057,8135 Y=9358559,5871), Vértice V-18 (X=242103,6816 Y=9358908,4626). Daí segue pelo limite das habitações existente, no Vértice V-19 (X=242080,5530 Y=9358944,3518), Vértice V-20 (X=241979,7994 Y=9358957,0518) e Vértice V-21 (X=241966,3789 Y=9358996,7111), até chegar na Rua Gonçalo Pinheiro. Daí segue pela referida via pública, passando pelo Vértice V-22 (X=241822,4648 Y=9359015,4086), Vértice V-23 (X=241645,6885 Y=9358964,9820); Vértice V-24 (X=241543,5536 Y=9358897,7850); Vértice V-25 (X=241428,6843 Y=9358857,3298); Vértice V-26 (X=241280,8041 Y=9358839,1989), Vértice V-27 (X=241050,6208 Y=9358741,8886) e Vértice V-28 (X=240760,2234 Y=9358676,0578), de onde parte no sentido Norte até o Vértice V-29 (X=240790,6302 Y=9358841,4339). Daí no sentido Noroeste, passando pelo Vértice V-30

(X=240497,6367 Y=9358980,0860) e Vértice V-31 (X=240383,1946 Y=9359009,5453). Daí novamente no sentido Norte até o Vértice V-32 (X=240409,5777 Y=9359149,9061). Daí no sentido Noroeste até o Vértice V-33 (X=240350,3862 Y=9359223,3290). Novamente no sentido Norte até a Rua Profº Belchior de Oliveira Rocha (Estrada de Guanduba) de onde segue na referida Rua no sentido Oeste-Leste, passando pelo Vértice V-34 (X=240432,9363 Y=9355959,8631); Vértice V-35 (X=240535,0320 Y=9359602,8724); Vértice V-36 (X=240608,2609 Y=9359614,2950); Vértice V-37 (X=240649,6221 Y=9359617,1279); Vértice V-38 (X=240783,3375 Y=9359596,7307); Vértice V-39 (X=241026,7666 Y=9359591,2358) e Vértice V-40 (X=241233,7771 Y=9359562,1686); Daí no sentido Norte até o entroncamento da Avenida Santos Dumont com a Rua Pedro Miranda da Silva no Vértice V-41 (X=241225,1292 Y=9359658,2496). Deste Vértice segue na referida rua no sentido Leste até o ponto inicial Vértice V-01 (X=242128,1951 Y=9359808,8317), ponto de partida, conforme definido no ANEXO I

Limites: Norte: Bairro Santa Terezinha;

Sul: Rio Potengi e Fazenda Hockfeler;

Leste: Bairro Santa Terezinha;

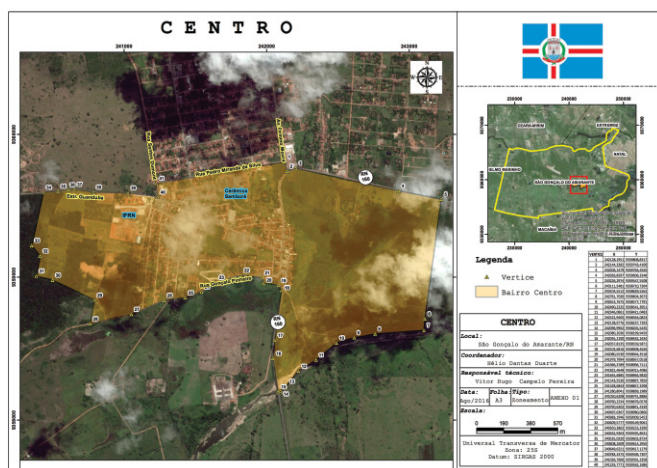
Oeste: Fazenda Hockfeler e Cerâmica de propriedade de Ricardo Paiva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Urbanismo



LEI 1.621, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA NO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL DO BAIRRO OLHO D'ÁGUA EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a atual Rua Projetada 01 do Loteamento Parque Industrial, Bairro Olho d'Água, a denominar-se "RUA ADEMILTON FREITAS SANTOS".
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de dezembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

*Republicada por incorreção



PORTARIA 1.001 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera, a pedido, Secretária Adjunta de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ALDEIDE DA SILVA MAIA do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 221/2015

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35 EA Contratada a empresa, AGC Construções E Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 00.999.591/0001-52 - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado ao serviço de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar do dia 06 de Maio de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até dia 06 de Março de 2017. - Do valor: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Maio de 2016.
Alessandro Gaspar Dias p/ contratante
AGC Construções E Empreendimentos Ltda - Contratada